



Sindicato dos Trabalhadores em Geral na Indústria de Fiação e Tecelagem, Malharia e Meias, Cordoalhas e Estopas, Acabamentos de Confecções de Malhas, Tinturarias e Estamparia de Tecidos, Beneficiamento de Linhas, não Tecidos, Fibras Artificiais e Sintéticas, Especialidades Têxteis e Afins de Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã e São Paulo.
Fundado em 08-01-1933 - Base Territorial São Paulo, Caieiras e Franco da Rocha.

Circular Aditivo Da Convenção Coletiva De 2021/2022 Sindicato de São Paulo e Sinditêxtil

1.Reajuste Salarial: Índice de reajuste salarial de 9,0% (nove por cento), da seguinte forma: 5% a partir de 01/11/2021, tendo como base o salário nominal de 31/10/2021, e a diferença para Janeiro /2022;

Abono Salarial: de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) que será aplicado da seguinte forma: **juntamente com os salários do mês de dezembro/2021, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e juntamente com o salário de fevereiro de 2022, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);**

Com o objetivo de garantir a manutenção continuada da prestação de serviços em prol da classe trabalhadora, entre eles, assistência jurídica, social, pesquisas de incentivo, campanhas educativas, cursos para qualificação e requalificação, etc., as empresas efetuarão o repasse, mediante boleto bancário, diretamente à entidade sindical dos trabalhadores a importância de R\$80,00 (oitenta reais) por empregado em duas parcelas de R\$40,00 (quarenta reais) cada uma, sendo a primeira até o dia 10 de janeiro de 2022 e a segunda até o dia 10 de março de 2022. **RESSALTAMOS, que o referido valor não será objeto de desconto do trabalhador!**

2.Piso ÚNICO: A partir de 1º. de novembro de 2021 o piso/salarial normativo será no valor de R\$ 1.354,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). A partir de 1º. de janeiro de 2022 o piso/salarial normativo será no valor de R\$ 1.408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais).

3.Participação Nos Lucros e Resultados: Multa: 15% (quinze por cento) do salário base do trabalhador observado o valor mínimo de R\$ 496,72 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), prevalecendo o que for maior, em caso de não implantação do programa até 30 de junho de 2022.

A MULTA CITADA DEVERÁ SER PAGA DE FORMA PRO RATA (88% PARA O EMPREGADO E 12% PARA O SINDICATO TÊXTEIS DE SÃO PAULO.

4. Auxílio Creche ou Babá: A partir de 01/11/2021, o Auxílio creche ou babá passa a ser no valor de R\$ 224,98 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), por filho, até que este complete 01 (um) ano de idade.

5. Demais Cláusulas: O índice de reajuste deverá ser aplicado, nas demais cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho de uma única vez, a partir 01.11.2021. As cláusulas sociais permanecerão de acordo com a Convenção Coletiva – 2020/2021.

6. Contribuição Assistencial: As empresas descontarão de seus empregados beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, conforme aprovado em suas respectivas Assembleias, em folha de pagamento, a título de contribuição assistencial, do período de Novembro/2021 à Outubro/2022, a importância mensal e fixa de:

- a) Para empregados com salário base até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o valor de R\$ 20,64 (vinte reais e sessenta quatro centavos), mensais;
- b) Para empregados com salário base superior a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o valor de R\$30,96(trinta reais e noventa e seis centavos), mensais;